



**PORTARIA Nº 034, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico  
do Município de São Fidélis-DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.670 - Página(s): 197  
Data: 19/11/2024

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de novembro de 2024, ao servidor ALBERTO MARCELO, admitido em 01/06/1983, Matrícula nº 638/6, ocupante do cargo de PEDREIRO do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com proventos mensais integrais.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. e 70 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

|  |                     |
|--|---------------------|
| Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983) | R\$ 1.468,48        |
| Triênio 35% (Lei Municipal nº 150/1983)  | R\$ 513,97          |
| <b>Totalizando .....</b>                 | <b>R\$ 1.982,45</b> |

**(Um mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).**

**Publique-se e cumpra-se.**

Scheilla Maria Costa de Souza  
Diretora Presidente do FPMSF

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Previdência do  
Município de São Fidélis - FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
Data: NOVEMBRO/2024